



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEI Nº 257, de 14 de junho de 1.993.

Dispõe sobre a denominação de Escolas da Rede de Ensino do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-Ce., no uso de suas atribuições legais,

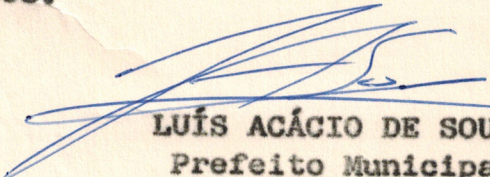
Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes Escolas da Rede de Ensino do Município, de:

- Escola FRANCISCO FERRO DE SOUSA na localidade de Sítio Novo;
- Escola JOSÉ BARBOSA DE PAIVA na localidade de Cachoeirão; e
- Escola REGINO ANTONIO DE OLIVEIRA na localidade de Gurguéia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 14 de junho de 1993.


LUÍS ACÁCIO DE SOUSA
Prefeito Municipal

gmaa/.

Camara Municipal de Nova Russas-Ce.
Recebido em 24/08/93
Francisco das Chagas Evangelista Tavares
1º Secretário